

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/06/2020 | Edição: 112 | Seção: 1 | Página: 196

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 11 DE MAIO DE 2020

Cria o Prêmio Destaque Zootecnista.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRMV-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº

5.517, de 23 de outubro de 1968;

CONSIDERANDO que compete ao Plenário deste Regional estabelecer os mecanismos de realização de suas diretrizes políticas e institucionais, bem como aprovar atos normativos necessários ao exercício de sua competência;

CONSIDERANDO que o reconhecimento das ações meritórias que no exercício de suas atividades ultrapassem os deveres funcionais e profissionais e projetem a imagem da atividade em âmbito estadual, nacional ou internacional é mecanismo de estímulo aos novos e futuros profissionais zootecnistas;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial e a multiplicidade de seus campos de atuação, bem como sua reconhecida importância no agronegócio, na produção animal, ambiental e na garantia do bem-estar animal;

CONSIDERANDO a decisão da Sessão Plenária Ordinária do CRMV-PR nº 303, realizada nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, em Londrina-PR; resolve:

Art. 1º - Criar o "Prêmio Destaque Zootecnista", destinado a reconhecer profissionais que tenham se distinguido de forma notável ou relevante, bem como contribuído com seu trabalho ou ações para o engrandecimento da profissão e a serviço da sociedade.

Art. 2º - O "Prêmio Destaque Zootecnista" consistirá de entrega da premiação prevista, certificado ou diploma, aos profissionais eleitos na forma desta Resolução.

Art. 3º - Anualmente poderão ser homenageados profissionais nas seguintes categorias:

I - Educação;

II - Pesquisador;

III - Extensionista;

IV - Empreendedor;

V - Comercial;

VI - Jovem.

Parágrafo único - Na categoria "Jovem" serão premiados profissionais com até 5 (cinco) anos de graduação.

Art. 4º - As indicações para o "Prêmio Destaque Zootecnista" poderão ser efetuadas por qualquer pessoa física ou jurídica (pública ou privada) até o último dia do mês de junho do ano de outorga.

Parágrafo único - A indicação será realizada via formulário digital, a ser divulgado oportunamente nos veículos de comunicação do CRMV-PR, e deverá conter nome completo e justificativa da indicação bem como resumo do currículo do indicado.

Art. 5º - Para concorrer ao "Prêmio Destaque Zootecnista" o profissional deverá estar devidamente registrado e em dia com suas obrigações legais junto ao CRMV-PR.

Art. 6º - À Comissão de Avaliação e Julgamento, a ser constituída pelos Conselheiros do CRMV-PR, caberá acolher e analisar a documentação relativa aos candidatos ao "Prêmio Destaque Zootecnista" e elaborar relatório, encaminhando ao Presidente do CRMV-PR para inclusão em pauta de Plenária para aprovação.

Art. 7º - A cerimônia de entrega da premiação aos contemplados ocorrerá anualmente, após aprovação da indicação pelos membros do Plenário, em datas e locais a serem indicados pela Diretoria do CRMV-PR.

Art. 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução do CRMV-PR nº 17, de 17 de janeiro de 2017.

RODRIGO TÁVORA MIRA
Presidente do Conselho

LEONARDO NÁPOLI
Secretário-Geral

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.